



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### MOÇÃO Nº 212/2021

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Rafael Piovezan à decretar a Adoção do tratamento preventivo contra a COVID-19, a distribuição gratuita de tais medicamentos mediante prescrição médica, após os primeiros sintomas, assim como a constituição do Centro de Tratamento Preventivo.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que diante da escalada dos casos de covid, precisamos usar todas as estratégias e tecnologias disponíveis para combater tal situação. Não há “bala de prata” para lidar com a pandemia. Erra quem pensa que tratamento precoce é inimigo do distanciamento social, uso de álcool gel, ampliação da rede de saúde e vacinação. Tudo é importante.

CONSIDERANDO que o tratamento precoce é recomendado pelo Ministério da Saúde, o tratamento em si é tão somente mais uma abordagem que vem somar esforços para conter a progressão de internações e óbitos que estão ocorrendo. Infelizmente está sendo pouco e mal usada, além de sofrer preconceito nunca antes visto na história da medicina. O tratamento precoce não se faz somente com essa ou aquela medicação. Ela é uma combinação de remédios reposicionados que juntos auxiliam o organismo no combate a um agente viral. Isoladamente, cada um deles não é suficientemente capaz de fazer isso. Mas juntos eles reduzem carga viral, facilitam e modulam a resposta imunológica a tal forma de reduzir a chance de desenvolver uma tempestade inflamatória, que piora muito a evolução de qualquer infecção.

CONSIDERANDO que como diz o nome, tratamento precoce deve ser instituído assim que começarem os sintomas mais leves. Mesmo sem a confirmação sorológica, se tiver sintomas, já se deve iniciar com as medicações. Pode-se ainda fazer uso profilático de algumas dessas medicações para pessoas que ainda não apresentam sintomas mas tiveram contato com infectados, para profissionais de saúde e de serviços essenciais.



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

CONSIDERANDO que as medicações que compõem o tratamento precoce são a hidroxicloroquina ou nitazoxanida com azitromicina, ivermectina, zinco (quelato) e vitamina D3 (calciferol). Ivermectina, zinco e vitamina D podem ser usados no tratamento profilático. Todos são medicamentos antigos, seguros e consagrados que foram reposicionados pela sua ação celular, antiviral e imunomoduladora.

CONSIDERANDO que o tratamento precoce sozinho não é a solução, mas pode ser um desafio para nosso combalido sistema hospitalar, como foi em Porto Feliz/SP, Búzios/RJ e Porto Seguro/BA. Tratamento precoce não tem a ver com cura ou imunidade à doença, mas sim redução do risco de progressão viral para fases que exijam internação e UTI. Não podemos mais abrir mão dessa ferramenta. A realidade não permite esse luxo, ceticismo ou teimosia ideológica. Vidas estão em jogo.

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Rafael Piovezan à decretar a Adoção do tratamento preventivo contra a COVID-19, a distribuição gratuita de tais medicamentos mediante prescrição médica, após os primeiros sintomas, assim como a constituição do Centro de Tratamento Preventivo.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 22 de março de 2021

**Felipe Corá**  
Vereador